



CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe

www.cisamarp.sc.gov.br

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br



RESOLUÇÃO 26/2022

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VALORES DA TABELA DE RESSARCIMENTO PLANO DE SAÚDE DO CISAMARP.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Fraiburgo, usando da competência que lhe confere inciso VIII, Art. 17 do Contrato de Consórcio do CISAMARP:

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar a tabela de valores de ressarcimento de plano de saúde, conforme Art. 1º alínea A, Inciso IV, da Resolução 40/2018, a qual passa a vigorar com os seguintes valores:

Faixa Etária	até R\$ 1.499	R\$ 1.500 a 1.999	R\$ 2.000 a 2.499	R\$ 2.500 a 2.999	R\$ 3.000 a 3.999	R\$ 4.000 a 5.499	R\$ 5.500 a 7.499	R\$7.500 ou mais
00-18	R\$ 195,86	R\$ 189,25	R\$ 182,65	R\$ 176,05	R\$ 169,45	R\$ 162,85	R\$ 156,24	R\$ 149,64
19-23	R\$ 202,46	R\$ 195,86	R\$ 189,25	R\$ 182,65	R\$ 176,05	R\$ 169,45	R\$ 162,85	R\$ 156,24
24-28	R\$ 209,06	R\$ 202,46	R\$ 195,86	R\$ 189,25	R\$ 182,65	R\$ 176,05	R\$ 169,45	R\$ 162,85
29-33	R\$ 215,66	R\$ 209,06	R\$ 202,46	R\$ 195,86	R\$ 189,25	R\$ 182,65	R\$ 176,05	R\$ 169,45
34-38	R\$ 222,26	R\$ 215,66	R\$ 209,06	R\$ 202,46	R\$ 195,86	R\$ 189,25	R\$ 182,65	R\$ 176,05
39-43	R\$ 228,87	R\$ 222,26	R\$ 215,66	R\$ 209,06	R\$ 202,46	R\$ 195,86	R\$ 189,25	R\$ 182,65
44-48	R\$ 235,47	R\$ 228,87	R\$ 222,26	R\$ 215,66	R\$ 209,06	R\$ 202,46	R\$ 195,86	R\$ 189,25
49-53	R\$ 242,07	R\$ 235,47	R\$ 228,87	R\$ 222,26	R\$ 215,66	R\$ 209,06	R\$ 202,46	R\$ 195,86
54-58	R\$ 248,67	R\$ 242,07	R\$ 235,47	R\$ 228,87	R\$ 222,26	R\$ 215,66	R\$ 209,06	R\$ 202,46
59 ou mais	R\$ 255,27	R\$ 248,67	R\$ 242,07	R\$ 235,47	R\$ 228,87	R\$ 222,26	R\$ 215,66	R\$ 209,06

Art. 2º O reajuste se da no percentual total de 30,99 %, composto pelos índices obtidos no site <https://www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/consumidor/reajuste-variacao-de-mensalidade/reajuste-anual-de-planos-individuais-familiares-1/reajuste-anual-de-planos-individuais-familiares> sendo:

Ano	Reajustes
2022	15,50%
2021	-8,19%
2020	8,14%
2019	7,35%

Art. 3º A tabela do art. 1º aplicar-se-á aos ressarcimentos posteriores à publicação dessa Resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 30 de maio de 2022.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Presidente do CISAMARP

Assinado eletronicamente por:

* WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR (93849346900)

em 30/05/2022 17:26:54 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cisamarp-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/21a92cac-348e-4098-bd7b-bd1c7c996dda>

